

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 021/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Ínclitos Pares,

Encaminho à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio no Município de Icapuí/CE.

A presente proposição tem por objetivo regulamentar a oferta de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal, observando os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata do estágio de estudantes, e buscando oferecer oportunidades de aprendizado prático aos estudantes do ensino médio, técnico e superior regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas.

Nesse sentido, os estudantes terão complementação de sua formação acadêmica, mediante o desenvolvimento de atividades correlacionadas ao seu curso, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Município, com a oxigenação de ideias e o suporte às atividades administrativas cotidianas.

Saliente-se que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Assim, por tratar-se de matéria de notório interesse público, solicito tramitação deste Projeto de Lei que ora submeto à consideração de Vossa Excelência e de todos os que fazem esse Egrégio Poder Legislativo.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais edis, que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,

FRANCISCO KLEITON Assinado de forma digital  
PEREIRA:0045270139 por FRANCISCO KLEITON  
2 PEREIRA:00452701392

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Icapuí

**PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO  
DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO  
(REMUNERADO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Em hipótese alguma a realização de qualquer das modalidades de estágio previstas nesta lei, configurará vínculo empregatício com o Município de Icapuí, não gerando qualquer direito trabalhista, assistencial ou previdenciário, conforme o art. 3º da Lei 11.788/08.

**§ 1º.** O estágio não poderá ser cumulado com o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão, contratação temporária ou terceirização no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icapuí.

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Técnico e Médio, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Estágio de Estudantes, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.788/08.

**Art. 2º** O estágio obrigatório poderá ser realizado nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, sendo aquele definido como tal no projeto do curso em Instituições de Ensino Superior ou em Instituições de Ensino Técnico ou Médio, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**§ 1º - Para a solicitação do estágio obrigatório os estudantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória:**

**I -** Cópia do RG e CPF;

**II -** Cópia da Apólice de Seguro de Vida, de contratação obrigatória pela Instituição de Ensino;

**III -** Declaração de matrícula do estudante, fornecida pela Instituição de Ensino;

**IV -** Grade Curricular do curso, fornecida pela Instituição de Ensino;

**V - Formulário de solicitação de Estágio Obrigatório, fornecido pela Instituição de Ensino ou Estudante, seguindo o Anexo I;**

**VII - Termo de Ciência assinado pelo Estudante, seguindo o Anexo II;**

**VIII - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado na Secretaria Municipal selecionado para estagiar ou na unidade de Recursos Humanos do Município, seguindo o Anexo III.**

**§ 2º - O Termo de Convênio firmado com o Município de Icapuí e a Instituição de Ensino terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.**

**§ 3º - Caberá à Instituição de Ensino contratar empresa especializada para formulação do contrato de Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes do estágio não remunerado (estágio curricular obrigatório ou supervisionado), na forma do art. 9º, inciso IV da Lei Federal nº 11.788/2008.**

**§ 4º - Não serão aceitos Seguros de Vida contratados pelos próprios estudantes.**

**§ 5º - Durante o cumprimento do estágio obrigatório não será fornecido nenhum tipo de auxílio financeiro, nem o vale transporte ou plano de saúde.**

**§ 6º - O Projeto do curso poderá ser solicitado, caso a grade curricular não seja suficiente. No caso de estudantes do Curso de Direito, deverá obrigatoriamente ser encaminhada junta à grade curricular a parte do Projeto do Curso que mencione as atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas (se houver) ou o regulamento sobre estas atividades na Instituição de Ensino.**

**§ 7º - A carga horária a ser solicitada é de no máximo 06 (seis) horas diárias, não ultrapassando 30 (trinta) horas semanais, compatível com o horário de funcionamento do órgão.**

**§ 8º - O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) aceito é emitido pelo órgão no qual o estudante escolher estagiar, sendo que não poderá iniciar as atividades sem que esteja assinado por todas as partes envolvidas.**

**§ 9º - A Instituição de Ensino poderá ter seu Termo de Convênio com o Município de Icapuí cancelado em qualquer tempo, inclusive para os estágios não obrigatórios, caso tente realizar o estágio sem os devidos procedimentos legais.**

**§ 10 – Aquele estudante que já estiver realizando o estágio remunerado (não obrigatório) nos órgãos/entidades do Município de Icapuí ou em outros entes da federação, não poderá solicitar o estágio obrigatório ao mesmo tempo, devendo, portanto, optar por um deles.**

**§ 11** - O formulário previsto no Anexo I deve ser preenchido apenas para 01 (um) semestre, ou seja, caso um estudante venha a fazer estágio nos 02 (dois) semestres, ele deverá fazer um formulário para cada um.

**§ 12** - Caso o estudante não compareça ao estágio durante o período previsto de acordo com Termo de Compromisso de Estágio (TCE) expedido pelo Órgão no qual irá estagiar, por alguma razão, o mesmo deve comunicar imediatamente a sua unidade de trabalho, para as devidas providências necessárias ao TCE.

**§ 13** - O Termo de Ciência contido no Anexo II deverá ser assinado também pelo responsável legal quando o estudante for menor de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** - Para o estágio obrigatório não existe a necessidade de serem criadas vagas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, devendo, portanto, o estudante interessado, após providenciar toda a documentação constante no parágrafo primeiro do artigo anterior, apresentá-los para os registros necessários junto ao setor de Recursos Humanos do Município.

**Parágrafo Único** – Poderá a gestão da pasta, por meio de ato administrativo próprio, estipular o limite destes estagiários na Secretaria específica ou no setor onde desenvolverá as atividades.

**Art. 4º** - O estágio somente poderá ser realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante, e será desenvolvido com a finalidade de complementar o ensino e a aprendizagem já constante dos programas escolares.

**Art. 5º** - Para a aceitação de estagiários, o Município, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino.

**Art. 6º** - O número de estagiários em relação ao quadro de pessoal deverá observar o disposto no Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 7º** - Os Estudantes matriculados e com frequência regular e efetiva nos cursos de educação superior, técnico e médio, atestado pela instituição de ensino, poderão ser admitidos para a realização de estágio, a critério da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Os estudantes de ensino superior somente serão admitidos após terem cursado os 02 (dois) primeiros semestres do curso.

**Art. 8º** - O estudante estagiário terá as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- II - Obter frequência de, no mínimo, 75% na instituição de ensino;

**III** - Atender as ordens emitidas pelo coordenador do setor, pelo supervisor do estágio e pelo professor orientador;

**IV** - Zelar pela eficiência na gestão pública, fazendo uso racional e econômico dos meios postos à sua disposição pelo Poder Público;

**V** - Zelar pelo bom atendimento ao público, sem fazer qualquer distinção;

**VI** - Zelar pelo bom relacionamento com os colegas, sem fazer qualquer tipo de distinção;

**VII** - Ser leal à instituição e guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em função de suas atividades; e

**VIII** - Manter apresentação pessoal compatível com suas funções.

**Art. 9º** - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**Art. 10** - Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, devendo ser renovado semestralmente o termo de compromisso entre as partes.

**Parágrafo Único** - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 11** – Os valores a título de estágio remunerado serão os seguintes:

**I** - Estudantes do Ensino Técnico e Médio:

**a)** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**II** - Estudantes do Ensino Superior do 1º ao 5º semestre:

**a)** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**III** - Estudantes do Ensino Superior do 6º ao 10º semestre:

**a)** - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**§ 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor da remuneração através de Decreto Executivo.

**§ 2º** O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do estágio, em caso de relevante interesse público, bem como rescindi-lo nas seguintes condições:

- I** - Colação de grau de nível superior, bem como Conclusão do Curso Técnico ou Médio;
- II** - Reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos cursados no Curso de nível superior, e no caso dos cursos técnicos e médio, reprovação na série correspondente;
- III** - Abandono de curso ou trancamento de matrícula;
- IV** - Descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso assinado pelo estagiário;
- V** - Interesse de qualquer uma das partes; e
- VI** - Afastamento do estágio sem justificativa ou sem licença do orientador do estágio por período superior a 10 (dez) dias.

**Art. 12** - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, sendo este remunerado.

**Art. 13** – Caberá ao concedente contratar em favor do estagiário (estágio remunerado) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Art. 14** - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal e Municipal.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 24 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON  
PEREIRA:00452701392

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO KLEITON  
PEREIRA:00452701392

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI N. 021/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Instruções:**

- Todos os campos são de preenchimento obrigatório de forma legível ou digitado;
- Não preencher a lápis;
- Nenhum campo pode ser removido ou alterado;
- Não deve conter rasuras.

**Dados do estudante**

Nome completo:	CPF:
----------------	------

**Obs.: Podem ser relacionados em cada Formulário até 10 estudantes com os mesmos dados do estágio.**

Nome da Instituição de Ensino	
Nome do Curso do Estudante	
Nome da Seguradora (não da Corretora de Seguros) contratada pela Instituição de Ensino	
Número da Apólice do Seguro de Vida da Instituição de Ensino	
Periodos da vigência do Seguro (data inicio e data fim) Deve cobrir todo o período de estágio solicitado	
Em caso de emergência, para acionar o seguro, informar telefone (com DDD) e a pessoa de contato	
Quantidades de vagas solicitadas (1 vaga = 1 aluno)	
Carga horária Total que se pretende realizar neste órgão (Não ultrapassar o número de horas constantes na Grade Curricular)	
Dias da semana em que será realizado o estágio (Ex: seg. a sexta ou seg., quarta e sexta etc.)	
Horário de entrada e saída do estágio (horas inteiras) (Ex: 08 às 12 ou 08h30 às 12h30)	
Pretensões de data de início do estágio	
Pretensões de data de término do estágio	
Dias de feriados, recessos, etc. previstos em que não haverá estágio	

**Dados do Professor Orientador**

Nome completo do Professor:	
Telefone:	
E-mail:	

**Anexar obrigatoriamente ao formulário acima preenchido a seguinte documentação**

**Anexo 1:** Declaração de Matrícula referente ao ano vigente por setor competente da Instituição, com carimbo da Instituição de Ensino e assinatura do responsável pela emissão do documento, sendo individual ou coletiva (somente para casos de pedidos de grupos) informando o ano e/ou período em que estão regularmente matriculados.

**Anexo 2:** Grade curricular do curso e nos casos de estudantes de Direito atender à especificação o item 3.2 das orientações.

**Anexo 3:** Cópia da Apólice do Seguro de Vida em nome da Instituição de Ensino (não é a cópia da Proposta de Adesão ou informação sobre a Corretora de Seguros).

**Plano de Estágio:**

(Descrever as atividades a serem desenvolvidas no local de estágio (máximo 5 linhas)

---

---

---

---

**Nome completo do solicitante:**

<input type="checkbox"/> Professor	<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Coordenador de Curso
<input type="checkbox"/> Outros		
Telefone do Solicitante (celular e fixo)		
e-mail do solicitante: (1 <sup>a</sup> opção)		
e-mail do solicitante: (2 <sup>a</sup> opção)		

**Dados a serem preenchidos pelo gestor da pasta onde irá estagiar**

Nome do Órgão em que há pretensão do estágio	
Unidade de Trabalho	
Cidade onde se localiza o órgão	
Nome Completo do funcionário com quem foi feito o contato no órgão e RG	
Cargo/Função	
Telefone e E-mail do servidor responsável pela Unidade de Recursos Humanos	

Estou ciente e de acordo com as orientações contidas neste documento, bem como da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 009, de 11 de abril de 2025, com as alterações posteriores. Responsabilizando-me pelas informações e documentação fornecida.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do solicitante

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 24 DE JULHO DE 2025.**

FRANCISCO KLEITON Assinado de forma digital  
PEREIRA:0045270139 por FRANCISCO KLEITON  
2 PEREIRA:00452701392

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II AO PROJETO DE LEI N. 021/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025**

**TERMO DE CIÊNCIA DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO  
ESTÁGIÁRIO**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na -  
\_\_\_\_\_  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, estagiário  
no órgão \_\_\_\_\_, unidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente dos direitos,  
deveres e proibições do estagiário de acordo a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a  
Lei Municipal nº 009, de 11 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 24 DE JULHO DE 2025.**

FRANCISCO KLEITON Assinado de forma  
PEREIRA:0045270139 digital por FRANCISCO  
2 KLEITON  
PEREIRA:00452701392

**Francisco Kleiton Pereira**  
Prefeito Municipal

**ANEXO III AO PROJETO DE LEI N. 021/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025**

**TCE – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Neste campo deverá conter o nome completo, qualificação, endereço, telefone tanto da instituição de ensino quanto do seu representante, identificado pelo carimbo e assinatura ao final deste documento.

11

**UNIDADE CONCEDENTE**

**Razão Social:** (doravante denominada Concedente)

**CNPJ:** . . . / -

**Endereço:** , Nº: , complemento:

**CEP:** - , **Bairro:** , **Cidade:** , **Estado:**

**Representante:** - **Cargo:**

**Supervisor do Estágio:** - **Cargo do Supervisor do Estágio:** - **Curso Superior do Supervisor do Estágio:**

**Registro profissional nº:** - **Órgão:**

*(Quando for exigível à carreira/profissão, digitar somente a sigla do órgão e o nº)*

**E-mail de contato:** - fone: ( )

**ESTAGIÁRIO**

**Nome:**

**Curso:** - **Período:** **Código de Matrícula:**

**Período: Horário de aulas e atividades acadêmicas ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno ( ) diurno ( ) integral**

**RG:** **CPF:** . . . - **Data de nascimento:** / /

**Endereço:** , Nº: , complemento: ,

**CEP:** - , **Bairro:** , **Cidade:** , **Estado:**

**Fone:** ( ) - **Cel:** ( ) - **e-mail:**

**Vigência do estágio de\*\*:** / / até / /

**Horário do estágio:**

**( ) FIXO das : às : horas, de ( ) segunda à sexta ou ( ) de . ou**

**( ) OUTROS, de ( ) segunda à sexta ou ( ) conforme os dias da semana e os horários discriminados e especificados abaixo:**

**Apólice de Seguro nº: da Seguradora:**

**Modalidade do Estágio - Obrigatório**

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que se vincula ao Convênio de Concessão de Estágio firmado entre a Concedente e a Instituição de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e da Lei Municipal nº 009/2025 de 11 de Abril de 2025.

O foro competente para dirimir qualquer demanda advinda deste termo será o de Aracati-CE, exclusivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Estagiário

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 24 DE JULHO DE 2025**

FRANCISCO KLEITON Assinado de forma digital  
PEREIRA:004527013 por FRANCISCO KLEITON  
92 PEREIRA:00452701392

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal